

**TERMO ADITIVO - SESAN - CONTRATO N°. 01/2017- SESAN/PMB
PROCESSO N°. 3210/2019-SESAN**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
01/2017-SESAN/PMB, FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN
E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO SERVIÇO
TECNOLOGIA INFORMAÇÃO LTDA, COMO ABAIXO
SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, simplesmente - **SESAN**, representada neste ato, pelo Secretário, Sr. **CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS**, portador do RG nº 424.1956 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 715.417.722-53, e por outro lado a Empresa **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO LTDA**, neste ato representado pela Sócia Sra. **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, já devidamente qualificado no Contrato nº. 01/2017-SESAN/PMB, resolvem aditar o presente Contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo contratual que terminaria no dia **21/06/2019** fica **prorrogado por mais 12 meses**. Esta prorrogação do prazo contratual tem por fundamento a justificativa apresentada, devidamente autorizada, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57, II c/c art. 6º, II da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor mensal contratual a ser pago no período acima será correspondente a **R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor total anual de **R\$- 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária que irá alocar os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, obedecerá a seguinte:

Órgão: 2.10 - Secretaria Municipal de Saneamento
Unidade Orçamentária: 21 - Secretaria Municipal de Saneamento
Função: 17 - Saneamento
Sub/Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0007 - Programa de Manutenção
Projeto atividade: 2162 - Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1001010000 Recurso do Tesouro Municipal
Fundo: 999 Aplicações Gerais

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 01/2017-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém/PA, 14 de junho de 2019.

CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Contratante

DANIELLE PORTUGAL TOSTES
MAC ID COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome: _____
RG: _____

2 - _____
Nome: _____
RG: _____